



INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

1.º ANO – DIA

TURMA C

Coordenação e regência: Professor Doutor José Lamego; Professor Doutor Francisco Aguilar

Colaboração: Professor Doutor Francisco Aguilar; Professora Doutora Catarina Salgado;

Dr. Dinis Braz Teixeira; Dr.ª Dina Teixeira

Exame de Coincidências

27 de junho de 2019

Duração: 90 minutos

I

Gonçalo era um pequeno magnata de Ourense que na última década se tinha tornado mediático pelo seu modo de fazer política. De dono de um canal televisivo regional, passou a liderar, ferozmente, a oposição local, tendo ficado famoso pela acutilância das suas críticas à corrupção autárquica e policial.

Em 2019, Gonçalo viu o seu momento chegar: concorreu às eleições autárquicas e obteve resultados tais que, pactuando com o seu antigo archi-inimigo, conseguiu chegar ao poder. Contudo, em virtude dos anticorpos gerados ao longo da sua campanha, os serviços camarários estavam pouco satisfeitos com a mudança, pelo que não se distinguiram pela sua diligência para garantir todas as condições ao recém-empossado. Em resultado, quando chegou o primeiro dia de trabalho, o Gonçalo teve de se deslocar no seu veículo particular, ainda que devidamente identificado.

Inteirando-se da questão e vendo que o novo Presidente havia estacionado no lugar reservado para o automóvel oficial do Presidente da Câmara, o Agente Sanchez aplicou-lhe, de imediato, uma coima no valor de 500€, uma vez que havia um regulamento local que dispunha o seguinte:

Artigo Único

- 1. O espaço de estacionamento mais perto da entrada, devidamente identificado, está reservado para o veículo oficial do Presidente da Câmara.*
- 2. O estacionamento de estranhos no lugar reservado está sujeito ao pagamento de uma coima no valor de 500€.*

Quid Juris?

Nesta questão o aluno deverá, pelo menos:

- **Identificar o problema interpretativo, partindo do caso para a fonte;**
- **Analisar o contributo de cada elemento interpretativo, partindo da letra da lei para os demais elementos (sistemático, histórico, teleológico);**
- **Pronunciar sobre a articulação dos vários elementos e a existência de uma eventual hierarquia;**
- **Nesta fase, será privilegiada a coerência da resposta do examinando, devendo este identificar a possível contrariedade entre os vários elementos; verificar se há “um mínimo de correspondência verbal”, de acordo com o artigo 9.º/2 do CC e concluir, justificadamente, com o resultado interpretativo (no caso, interpretação restritiva, porquanto a disposição regulamentar visa assegurar o estacionamento do Presidente, estando a sua finalidade assegurada no caso concreto).**

II

No ano de 2016, o Jornal de Jornalismo descobriu que alguns dos advogados e dos dirigentes da Autoridade de Supervisão dos Supervisionados de Portugal (ASSP) tinham escritórios particulares, através dos quais vendiam pareceres para as contrapartes nos processos movidos pela ASSP.

A opinião pública ficou escandalizada, mas, estranhamente, o poder político não se dispôs a atuar, o que permitiu a um pequeno partido da oposição fazer campanha apenas com base na falta de idoneidade dos titulares dos cargos da ASSP e ganhar as eleições de 2018. Uma vez formado o novo Governo, foi passado, imediatamente, à feitura do Decreto-Lei sobre as Incompatibilidades nas Autoridades de Supervisão, que dispunha o seguinte:

Artigo 1.º

1. São considerados dirigentes todas as pessoas que desempenhem cargos na Direção nas Autoridades de Supervisão, em virtude de contrato de trabalho celebrado para o efeito.

2. São considerados advogados, para os efeitos do presente diploma, todas as pessoas que representem as Autoridades de Supervisão em juízo, em virtude de contrato de trabalho celebrado para o efeito.

Artigo 2.º

Os dirigentes e equiparados e os advogados das Autoridades de Supervisão não podem exercer, em simultâneo, qualquer profissão, remunerada, na área do Direito.

Miguel, advogado sénior da ASSP, quer saber se o presente Decreto-Lei se lhe aplica ou se pode continuar a vender pareceres para os réus dos processos movidos pela ASSP.

Nesta questão o aluno deverá, pelo menos:

- **Identificar o problema de aplicação da lei no tempo;**
- **Referir a *occasio legis* e constatar a inexistência de normas de direito transitório;**
- **Verificar que não estamos no domínio de um ramo do Direito que contenha critérios próprios de aplicação da Lei no tempo;**
- **Tomada de posição e resposta em conformidade com a posição adotada (no caso, aplicação do artigo 12.º/2, 2ª parte, porquanto se trata de uma norma que regula diretamente sobre o conteúdo de uma situação jurídica, abstraindo-se dos factos que lhe deram origem);**
- **Será valorizado o confronto entre o “estatuto contratual” e o “estatuto pessoal” na determinação da lei aplicável.**

III

Comente a seguinte frase:

“Quando as partes contratam, incorporam, tacitamente, a lei em vigor nos seus termos contratuais”.

Nesta questão o aluno deverá, pelo menos:

- **Enquadrar a frase na matéria de aplicação da lei no tempo e confrontá-la com a solução legal do artigo 12.º/2, 2.º parte;**
- **Justificar a especificidade do “estatuto contratual”, em virtude do especial papel da autonomia privada na legislação de inspiração liberal;**
- **Discutir o respeito pela autonomia privada nos problemas de aplicação da lei no tempo;**
- **Aderir ou rejeitar, fundadamente, a tese proposta.**

Grupo I – 7 v. ; Grupo II – 7 v. ; Grupo III – 4 v. ; Ponderação Global – 2 v.